

DECRETO N.º 23.837 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2002

Dispõe sobre a aplicação dos recursos obrigatórios decorrentes de licenciamento ambiental, e dá outras providências.

O Governo do Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 86, Inciso IV, da constituição Estadual, e segundo o disposto no Artigo 36 da Lei Federal Nº 9.985, de 18 de julho de 2000

DECRETA:

Art. 1º - O empreendimento de projetos de impactos ambiental, assim considerados pela SUDEMA, obriga-se a destinar, no mínimo, 0,5% (meio por cento) dos custos totais do empreendimento na implantação e manutenção de unidades de conservação do referido Grupo de Proteção Ambiental.

I. Entende-se como Implantação e Manutenção de Unidade de Conservação o estabelecimento de Infra-estrutura, aquisição de equipamentos, materiais permanentes e de consumo diário e capacitação técnica do Órgão Ambiental.

II. O montante de recursos destinados pelo empreendedor, para os fins a que se refere o "caput" terá seu percentual fixado pela SUDEMA, de acordo com o grau do impacto ambiental causado pelo empreendedor.

Art. 2º - Do valor total da reparação, poderão ser estipulados no máximo 30% (trinta por cento), para aquisição de equipamentos, materiais permanentes e de consumo, e capacitação técnica ambiental, para a SUDEMA.

Art. 3º - o valor restante, 70% (setenta por cento), deverá ser aplicado na Unidade de Conservação apoiada para aplicação em obras estruturais, planos de manejo, aquisição de terras, aquisição de materiais permanentes e equipamentos e realização de parcerias para a sua gestão.

Art. 4º - Fica instituída no âmbito da SUDEMA, uma Câmara de compensação, composta por representantes deste órgão, com a finalidade de analisar e propor a aplicação da compensação ambiental, a ser substituída à aprovação do Superintendente desta autarquia, de acordo com os estudos ambientais realizados e percentuais definidos; nos termos do Capítulo VIII do Decreto Federal Nº 4340, de 22 de Agosto de 2002.

Art. 5º - este decreto entra em vigor na data de sua divulgação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 27 de dezembro de 2002, 113 º da Proclamação da República.

**ROBERTO PAULINO
GOVERNADOR**

PUBLICADO NO DOE DE 6 DE ABRIL DE 2005